



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Gabinete: _____

Ass.: _____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 20/01/2006

Por 15-06

LEI MUNICIPAL 3.324, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA A CONCEDER SUPLEMENTAÇÃO PARA INCETIVAR A CONTRATAÇÃO DE JOVENS EM PRIMEIRO EMPREGO FORMAL E CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL CONECTA JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Lima autorizado a instituir o Programa Municipal Conecta Jovem, destinado a suplementação em incentivo financeiro ao setor privado local interessado em contratação de jovens nova-limenses que buscam a primeira oportunidade de emprego formal no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa Municipal Conecta Jovem terá como principais objetivos:

I - promover a inserção de jovens entre 16 e 29 anos no mercado de trabalho formal;

II - facilitar oportunidade de primeira experiência profissional formal para os jovens nova-limenses;

III - apoiar a formação de mão de obra local por meio de experiência prática;

IV - contribuir para a redução do desemprego juvenil e da vulnerabilidade socioeconômica;

V - valorizar o setor privado local, por meio de articulação público-privada e suplementação de incentivo;

VI - estimular a responsabilidade social do mercado de trabalho formal instalado no município;

VII - ampliar a geração de renda e o desenvolvimento econômico municipal;

VIII - fortalecer o mercado de trabalho local, por meio de auxílio no custo de contratação de mão de obra para o primeiro emprego.

Art. 3º A regulamentação do Programa Municipal Conecta Jovem, incluindo os critérios de elegibilidade, vagas de emprego prioritárias, valor da suplementação salarial, procedimentos de validação, políticas afirmativas, contrapartidas do setor privado local e demais disposições necessárias serão definidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Parágrafo único - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento de comissão responsável pelo gerenciamento deste programa, cuja competência e composição serão também definidas em ato próprio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal Conecta Jovem correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para o cumprimento desta Lei, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 19 de janeiro de 2026

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL